



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 008/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1045/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **TANIA REGINA FARNEZI DOS SANTOS LAPORT**, efetiva no cargo de Assistente Social II “I”, matrícula nº 396/01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 58 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2862 de 25/02/2022. Art. 1º, Anexo III do Decreto Municipal nº 7165 de 04/03/2022.	5.171,97
Triênio (30%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	1.551,59
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	132,90
Adicional de Aperfeiçoamento IX (6%)	Art. 58, III da Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008.	244,97
TOTAL		7.101,43

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 06 de março de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal